



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 05/84

DATA: 05.07.84

SÚMULA: estabelece a tabela de preços para os táxis da Cidade de Guaíra e das outras providências

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a TABELA DE PREÇOS para os TÁXIS da Cidade de Guaíra, na forma do parágrafo abaixo:

Parágrafo único. Para cumprimento do presente artigo serão obedecidos os seguintes preços:

- . Corridas feitas no perímetro urbano.....Cr\$3.000,00
- . Corridas feitas no perímetro sub-urbano.....Cr\$4.000,00
- . Corridas do Ponto de Tâxi à Chácara 51.....Cr\$5.000,00
- . Corridas do Ponto de Tâxi ao Porto da Paragem.....Cr\$4.000,00
- . Corridas do Ponto de Tâxi ao Aeroporto.....Cr\$7.000,00
- . Corridas do Ponto de Tâxi à Orgasol e São Domingos.....Cr\$4.000,00
- . Corridas do Ponto de Tâxi à Vila Eletrosul.....Cr\$5.000,00
- . Corridas da Praça Castelo Branco ao Porto da Paragem.....Cr\$4.000,00
- . Corridas do Ponto de Tâxi ao Atracadouro Itaípu.....Cr\$3.000,00
- . Corridas hora comercial (incluindo corridas).....a combinar
- . Corridas hora parada.....Cr\$3.000,00
- . Viagem - preço p/km corrido na estrada de terra.....Cr\$ 300,00
- . Viagem - preço p/km corrido na estrada de asfalto.....Cr\$ 250,00

Art. 2º. Aos infratores deste decreto serão aplicadas as seguintes penalidades:

- . 1ª infração - suspensão do Alvará de Licença durante 08 (oito) dias;
- . 2ª infração - suspensão do Alvará de Licença durante 30 (trinta) dias;
- . 3ª infração - cassação do Alvará de Licença.

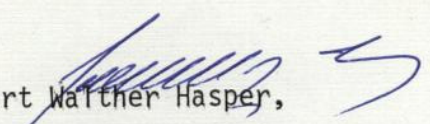
Art. 3º. A Secretaria Municipal fará expedir edital com cópias desta tabela que serão afixadas nos táxis, em local bem visível pelos passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º. O presente decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaíra, em 05 de julho de 1984.


Kurt Walther Hasper,
Prefeito Municipal.